

Legislação alimentar sectorial-Águas Minerais Naturais e de Nascente

- [Decreto-Lei n.º 156/98](#) de 6 de junho
Define e caracteriza as águas minerais naturais e as águas de nascente e estabelece regras relativas à sua exploração, acondicionamento e comercialização. Aplica-se também às águas minerais naturais extraídas do solo de um país terceiro importadas desde que devidamente reconhecidas pela autoridade responsável de um Estado membro.
Não são abrangidas pelo presente diploma as águas minerais naturais exclusivamente utilizadas para fins curativos nos estabelecimentos termais.
- [Portaria n.º1220/2000](#) de 29 de dezembro
Estabelece as condições a que as águas minerais naturais e as águas de nascente, na captação, devem obedecer para poderem ser consideradas bacteriologicamente próprias.
- [Decreto-Lei nº 72/2004](#) de 25 de março
Transpõe a [Diretiva nº 2003/40/CE](#), da Comissão, de 16 de maio, que estabelece a lista, os limites de concentração e as menções constantes do rótulo para os constituintes das águas minerais naturais, bem como as condições de utilização de ar enriquecido em ozono para o tratamento das águas minerais naturais e das águas de nascente.
- [Decreto- Lei nº 306/2007](#) de 27 de agosto
Estabelece as regras relativas à qualidade da água destinada ao consumo humano.
- [Reg \(UE\) nº115/2010](#) de 9 de fevereiro de 2010
Estabelece as condições de utilização de alumina ativada na remoção de fluoreto de águas minerais naturais e de águas de nascente.